



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVIII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3886 – PALMAS, TERÇA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL..... 1

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ..... 2

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA ..... 20

DIRETORIA GERAL ..... 23

DIRETORIA FINANCEIRA ..... 33

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO..... 39

CENTRAL DE COMPRAS ..... 39

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

#### Intimação de Acórdão

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 0014940-21.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5001543-04.2011.827.2729 – 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

EMBARGANTE: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA E OUTRO

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES – em substituição

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO. AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E OBSCURIDADE. QUESTÕES SUSCITADAS DEVIDAMENTE ENFRENTADAS. AUSÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O acolhimento de embargos declaratórios exige que o julgado se apresente obscuro, contraditório ou omissivo, hipóteses não ocorrentes quando, em grau recursal, a Corte decide, fundamentadamente, as questões suscitadas, havendo manifestação expressa acerca dos temas necessários à integral solução da lide. 2. No caso, foram devidamente abordadas as questões fáticas e de direito discutidas na lide, concluindo-se pelo desacerto da sentença, tendo em vista que o juízo *a quo* deveria ter sido oportunizado ao Ministério Público Estadual que emendasse a petição inicial antes de rejeitá-la. 3. Se o julgado destoa do entendimento defendido pela embargante, não há que se falar em omissão, mas mera insatisfação com o resultado do julgamento. 4. Mesmo que apenas a título de prequestionamento, há que se observar nos Embargos os limites do artigo 1.022 do CPC, por conseguinte, em não sendo constatados os vícios insertos na norma, sua rejeição é medida que se impõe, uma vez que estes não se prestam à rediscussão da matéria. 5. Embargos de Declaração conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator Juiz GILSON COELHO VALADARES. Votaram com o Relator em substituição os Desembargadores HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO e JOÃO RIGO GUIMARÃES. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu a Procuradora de Justiça ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas/TO, 24 de agosto de 2016. Juiz GILSON COELHO VALADARES, Relator em substituição.

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ALVORADA**

#### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Processo n. 2009.0007.7424-8 – EXECUÇÃO FORÇADA**

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Drs. GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4.694-A; RAFAEL SGANZERLA DURAND – OAB/TO 4.925-A

Executado: EDSON CRISTINO CAMPOS

**Intimação - DESPACHO:** “Trata-se de um processo registrado em meio físico, qual: Ação de EXECUÇÃO FORÇADA N. 2009.0007.7424-8, que tem como exequente BANCO DO BRASIL S/A e executado EDSON CRISTINO CAMPOS. O feito correu os trâmites legais, e, às fls. 66verso, o procurador do exequente à época, Dr. Albery César de Oliveira – OAB/TO 156B, informa que o acordo celebrado pelas partes fora cumprido na íntegra e requer a sua extinção. Proferida sentença de extinção às fls. 67 e os autos arquivados na data de 28.09.2009 (fls. 73). Após alguns anos dos autos arquivados, outros procuradores do exequente atravessam petições/substabelecimentos/procurações requerendo o seguinte: 1-GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4.694-A, requer vistas dos autos fora do cartório (fls. 74/76); 2-GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4.694-A, requer sejam reservados e garantidos nos autos o devido recebimento de honorários advocatícios sucumbenciais eventualmente existentes (fls. 77/79); 3-RAFAEL SGANZERLA DURAND – OAB/TO 4.925-A, informa a substituição dos patronos e requer o desarquivamento dos autos para visualização dos mesmos e, eventualmente, conforme for, pedir o seu prosseguimento (fls. 80/86). **É o sucinto relatório. Decido.** Após verificar o processo, não entendo a necessidade de desarquivamento dos autos, no momento, vez que os procuradores descritos nos itens 1/3 acima poderão fazer carga dos autos em cartório, e, caso necessário, extrair/digitalizar as peças necessárias para eventual execução de honorários, ajuizando-a via sistema e-proc. Diante do exposto, **indefiro** o pedido de desarquivamento dos autos. Defiro vistas dos autos fora do cartório para os procuradores GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4.694-A e RAFAEL SGANZERLA DURAND – OAB/TO 4.925-A, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sucessivamente. Intimem-se deste despacho, via DJ/TO, vez que o processo se encontra em meio físico. Após, retorne-se os autos arquivo. Alvorada / TO, 26 de agosto de 2016. **Fabiano Gonçalves Marques - Juiz de Direito.**”

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Processo n. 0000639-77.2016.827.2702 - COBRANÇA JEC**

Requerente: J. P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Advogado: Dr. Clebenilson Pereira Salgado – OAB/TO 6050

Requerido: OSMAIR DOS SANTOS SILVA

Advogado: Nihil

SENTENÇA: “(...). Desta forma, hei por bem HOMOLOGAR por sentença o acordo(evento 25 ATA1), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 487, inciso III, alínea "b" do NCPD, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. P.R.I. Alvorada/TO, datado e assinado pelo sistema e-proc. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

##### **Processo n. 0000638-92.2016.827.2702 - COBRANÇA JEC**

Requerente: J. P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Advogado: Dr. Clebenilson Pereira Salgado – OAB/TO 6050

Requerido: MARCELINO GOMES DE BRITO

Advogado: Nihil

SENTENÇA: “(...). Desta forma, hei por bem HOMOLOGAR por sentença o acordo(evento 23 ATA1), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 487, inciso III, alínea "b" do NCPD, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. P.R.I. Alvorada/TO, datado e assinado pelo sistema e-proc. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

##### **Processo n. 0000690-88.2016.827.2702 - COBRANÇA JEC**

Requerente: J. P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Advogado: Dr. Clebenilson Pereira Salgado – OAB/TO 6050

Requerido: WILLIANSMAR RODRIGUES SILVA

Advogado: Nihil

SENTENÇA: "(...). Desta forma, hei por bem HOMOLOGAR por sentença o acordo(evento 26 ATA1), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 487, inciso III, alínea "b" do NCPD, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. P.R.I. Alvorada/TO, datado e assinado pelo sistema e-proc. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito".

## **ANANÁS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **SENTENÇA**

#### **PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**AUTOS DE Nº 5000727-32.2013.827.2703**

AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO

REQUERENTE: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO

ADV: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO TO4568

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS SEGURO DPVAT S/A

ADV: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH TO5143B

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS e condeno a Requerida SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, a pagar à Requerente o valor de R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais), referente a invalidez permanente parcial incompleta de MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO, corrigido pelo INPC/IBGE a partir da data de 23.05.2013 e com juros de 1% (um por cento) ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir da citação (CC, art. 405)[1] e resolvo o mérito da lide, conforme preconiza o artigo 487, I, CPC/2015. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios os quais fixo moderadamente em 10% (dez por cento), sobre o valor da condenação. Transitada em julgado, pagas as custas finais e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás - TO, 26 de julho de 2016. **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR**  
**JUIZ DE DIREITO.**

#### **SENTENÇA**

**Autos 0000324-46.2016.827.2703- AÇÃO DECLARATÓRIA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE(S): JOÃO GONÇALVES GUIMARÃES

ADVOGADO (S): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES – TO6671

REQUERIDO(S): BANCO BMG S/A

ADVOGADO (S): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA – MG109730

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora para: - Com lastro nas disposições do art. 19 do Código de Processo Civil de 2015, declarar a nulidade do contrato de empréstimo bancário de nº. 200865531, que originou os descontos junto ao benefício previdenciário a que faz jus a parte autora; - Com fundamento no art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, condenar o BANCO BMG S.A a pagar a JOÃO GONÇALVES GUIMARÃES, o valor correspondente às parcelas descontadas indevidamente junto aos seus rendimentos, no importe total de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), com correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), ambos a partir de cada desconto, com base na súmula 54 do STJ. - Com fundamento artigo 5º, V e X, da Constituição Federal, art. 6º, VI, e art. 14 do CDC, condenar o BANCO BMG S.A a pagar a JOÃO GONÇALVES GUIMARÃES, a título de danos morais, a quantia R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da data de seu arbitramento, com base na súmula 362 do STJ, e com juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), a partir da citação. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá para Ananás, 05/09/16. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito"

#### **SENTENÇA**

**Autos 0000323-61.2016.827.2703 - AÇÃO DECLARATÓRIA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE(S): JOÃO GONÇALVES GUIMARÃES

ADVOGADO (S): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES – TO6671

REQUERIDO(S): BANCO BMG S/A

ADVOGADO (S): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA – MG109730

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora para: - Com lastro nas disposições do art. 19 do Código de Processo Civil de 2015, declarar a nulidade do contrato de empréstimo bancário de nº.220671168, que originou os descontos junto ao benefício previdenciário a que faz jus a parte autora; - Com fundamento no art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, condenar o BANCO BMG S.A a pagar a JOÃO GONÇALVES GUIMARÃES, o valor correspondente às parcelas descontadas indevidamente junto aos seus rendimentos, no importe total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), com correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), ambos a partir de cada desconto, com base na súmula 54 do STJ. - Com fundamento artigo 5º, V e X, da Constituição Federal, art. 6º, VI, e art. 14 do CDC, condenar o BANCO BMG S.A a pagar a JOÃO GONÇALVES GUIMARÃES, a título de danos morais, a quantia R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da data de seu arbitramento, com base na súmula 362 do STJ, e com juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), a partir da citação. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá para Ananás, 05/09/16. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”

### **SENTENÇA**

#### **Autos 0000322-76.2016.827.2703 - AÇÃO DECLARATÓRIA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE(S): JOÃO GONÇALVES GUIMARÃES

ADVOGADO (S): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES – TO6671

REQUERIDO(S): BANCO BMG S/A

ADVOGADO (S): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA – MG109730

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora para: - Com lastro nas disposições do art. 19 do Código de Processo Civil de 2015, declarar a nulidade do contrato de empréstimo bancário de nº.238446129, que originou os descontos junto ao benefício previdenciário a que faz jus a parte autora; - Com fundamento no art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, condenar o BANCO CIFRA S.A a pagar a JOÃO GONÇALVES GUIMARÃES, o valor correspondente às parcelas descontadas indevidamente junto aos seus rendimentos, no importe total de R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais), com correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), ambos a partir de cada desconto, com base na súmula 54 do STJ. - Com fundamento artigo 5º, V e X, da Constituição Federal, art. 6º, VI, e art. 14 do CDC, condenar o BANCO BMG S.A a pagar a JOÃO GONÇALVES GUIMARÃES, a título de danos morais, a quantia R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da data de seu arbitramento, com base na súmula 362 do STJ, e com juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), a partir da citação. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá para Ananás, 05/09/16. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”

### **SENTENÇA**

#### **Autos: 0000320-09.2016.827.2703- AÇÃO DECLARATÓRIA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE(S): JOÃO GONÇALVES GUIMARÃES

ADVOGADO (S): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES – TO6671

REQUERIDO(S): BANCO VOTORANTIM S/A

ADVOGADO (S): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI – PE21678D

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora para: - Com lastro nas disposições do art. 19 do Código de Processo Civil de 2015, declarar a nulidade do contrato de empréstimo bancário de nº.921801033, que originou os descontos junto ao benefício previdenciário a que faz jus a parte autora; - Com fundamento no art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, condenar o BANCO CIFRA S.A a pagar a JOÃO GONÇALVES GUIMARÃES, o valor correspondente às parcelas descontadas indevidamente junto aos seus rendimentos, no importe total de R\$ 902,00 (novecentos e dois reais), com correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), ambos a partir de cada desconto, com base na súmula 54 do STJ.- Com fundamento artigo 5º, V e X, da Constituição Federal, art. 6º, VI, e art. 14 do CDC, condenar o BANCO VOTORANTIM S.A a pagar a JOÃO GONÇALVES GUIMARÃES, a título de danos morais, a quantia R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da data de seu arbitramento, com base na súmula 362 do STJ, e com juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), a partir da citação. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá para Ananás, 05/09/16. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”

**SENTENÇA****Autos 0000318-39.2016.827.2703 - AÇÃO DECLARATÓRIA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE(S): JOÃO GONÇALVES GUIMARÃES

ADVOGADO (S): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES – TO6671

REQUERIDO(S): BANCO CIFRA S/A

ADVOGADO (S): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA – MG109730

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora para: - Com lastro nas disposições do art. 19 do Código de Processo Civil de 2015, declarar a nulidade do contrato de empréstimo bancário de nº.921801033, que originou os descontos junto ao benefício previdenciário a que faz jus a parte autora; - Com fundamento no art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, condenar o BANCO CIFRA S.A a pagar a JOÃO GONÇALVES GUIMARÃES, o valor correspondente às parcelas descontadas indevidamente junto aos seus rendimentos, no importe total de R\$ 623,00 (seiscentos e vinte e três reais), com correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), ambos a partir de cada desconto, com base na súmula 54 do STJ. - Com fundamento artigo 5º, V e X, da Constituição Federal, art. 6º, VI, e art. 14 do CDC, condenar o BANCO CIFRA S.A a pagar a JOÃO GONÇALVES GUIMARÃES, a título de danos morais, a quantia R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da data de seu arbitramento, com base na súmula 362 do STJ, e com juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art.161, § 1º, do CTN), a partir da citação. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá para Ananás, 05/09/16. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”

**SENTENÇA****Autos: 0000070-73.2016.827.2703 -AÇÃO DECLARATÓRIA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE(S): CLOTILDES ALVES FERREIRA

ADVOGADO (S): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES – TO6671

REQUERIDO(S): BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A

ADVOGADO (S): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – TO5143B

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora para: - Com lastro nas disposições do art. 19 do Código de Processo Civil de 2015, declarar a nulidade dos contratos de empréstimos bancários de nº. 556666633, nº 545901694 e nº 534408333, que originaram os descontos junto ao benefício previdenciário a que faz jus a parte autora; - Com fundamento no art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, condenar o BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A a pagar a CLOTILDES ALVES FERREIRA, o valor correspondente às parcelas descontadas indevidamente junto aos seus rendimentos, no importe total de R\$ 4.223,62 (quatro mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), com correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), ambos a partir de cada desconto, com base na súmula 54 do STJ. - Com fundamento artigo 5º, V e X, da Constituição Federal, art. 6º, VI, e art. 14 do CDC, condenar o BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A a pagar a CLOTILDES ALVES FERREIRA, a título de danos morais, a quantia R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da data de seu arbitramento, com base na súmula 362 do STJ, e com juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), a partir da citação. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá para Ananás, 05/09/16 Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”

## **ARAGUAÇU**

### **1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO****EDITAL DE CITAÇÃO****Assistência Judiciária**

Processo eletrônico (site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), link: e-proc, consulta processual: 0000324-40.2016.827.2705 **chave do processo** 452795049616

Ação: Divorcio Direto Litigioso

Requerente: Rigolberto Farias Chaves

Requerida: Maria das Graças Santos de Jesus

Prazo: 20 dias

Finalidade: CITAR a Requerida: **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE JESUS**, brasileira, casada, residente em lugar incerto e não sabido, Esclarecendo que não sendo contestada a presente ação no prazo 15 dias, presumir-se-ão aceitos pelos requeridos, como verdadeiras as alegações feitas pelos requerentes. OS FATOS: O requerente contraiu matrimônio com a requerida em 30

de setembro de 2014, sob o regime de comunhão parcial de bens, junto ao Cartório de Registro Civil da cidade de Indiara. O requerente e a requerida ficaram casados por aproximadamente 03 meses, e estão separados de fato há mais de um ano, sem possibilidade de reconstituir a vida em comum. Da união do casal não adveio nenhum filho, e nem bens ou dívidas a serem partilhadas. Araguaçu-TO, 23 de agosto de 2016 -NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO.

## **ARAGUAÍNA**

### **3ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS** (PRAZO DE 40 DIAS **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA** O Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente **EDITAL** ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL**, se processam os autos de **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO** sob nº **5011106-57.2012.827.270**, tendo como requerente **GENEROSA RODRIGUES DE OLIVEIRA** em desfavor do requerido **ADEMAR MARIANO DA SILVA E SUA ESPOSA**, onde os requerentes visam a regularização do domínio do imóvel a seguir descrito: **Uma área urbana de 360m2 encravada no lote 09, da quadra 62, matrícula imobiliária do CRI 35.568, onde construiu uma moradia de 93,18m2 há 20 anos**. Por este meio **CITA-SE** o requerido e sua esposa, ambos residente e domiciliada em local incerto e ignorado. Por todos os termos da ação supra mencionada, para, em **quinze dias**, querendo oferecerem contestação a referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Advertência: **Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, § IV do NCPC)**. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de agosto de 2016. Eu, Rosilmar Alves dos Santos, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. Alvaro Nascimento Cunha. Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS** (PRAZO DE 40 DIAS) (**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**) O Doutor, **ALVARO NASCIMENTO CUNHA** MM. Juiz de Direito na 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente **EDITAL** ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL**, se processam os autos de **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO** sob nº **5011106-57.2012.827.2706** tendo como requerente **GENEROSA RODRIGUES DE OLIVEIRA** em desfavor da requerido **ADEMAR MARIANO DA SILVA e sua esposa** onde a requerente visa a regularização do domínio do imóvel a seguir descrito: “ **Area Urbana de 360m2 encravada no lote 09, da quadra 62, matrícula imobiliária CRI 35.568, onde construiu sua moradia 93,18m2 há mais de 20 anos**. Por este meio **CITA-SE OS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS**, por todos os termos da ação supra mencionada, para, em **15 (quinze dias)**, querendo oferecerem contestação a referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com r. despacho do MM. Juiz a seguir transcrito: Defiro a justiça gratuita. Cite-se a parte requerida e os confinantes por mandado, e os terceiros eventuais interessados, por meio de edital com prazo de 40 (quarenta) dias, para, em 15 (quinze) dias, oferecerem contestação, sob pena de serem tido como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Intimem-se a União, o Estado e o Município de Araguaína para que manifestem interesse na causa. Após respostas, vistas ao Ministério Público para manifestação, tudo nos termos do art. 942 e seguintes do Código de Processo Civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, (Rosilmar Alves dos Santos), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

### **2ª Vara da Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de **CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO**, processo nº **0008249-21.2015.827.2706**, requerido por **ADEMAR SILVA BARROS** em face de **MARIA HELENA TORRES QUINTANILHA**, tendo o presente à finalidade de **CITAR** a requerida Srª **MARIA HELENA TORRES QUINTANILHA**, brasileira, separada judicialmente, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação acima indicada, para no prazo de 15 dias, apresentar sua defesa sob pena de revelia e confissão, com fundamento nos artigos 335 e 344 do CPC/2015. Tudo em conformidade com o r. despacho encartado no evento 13 dos autos supra mencionados. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 5 de setembro de 2.016. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, processo nº 0006207-62.2016.827.2706, requerido por SARAH ELOISA MEDRADO DIAS DA SILVA em face do espólio de HELIO LOPES DA SILVA sendo o presente para citar os demais herdeiros necessários do Sr. HELIO LOPES DA SILVA, para todos os termos da ação, bem como para, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão, nos termos do art. 335 e 344 do CPC/2015. Tudo em conformidade com o r. despacho encartado no evento 26 dos autos acima indicados. E para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 05 de setembro de 2.016. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de DIVORCIO LITIGIOSO, processo nº 0014550-81.2015.827.2706, requerido por ROSANGELA MARINHO FERNANDES em face de ANTONIO PEREIRA FERNANDES, tendo o presente à finalidade de CITAR o requerido Sr. ANTÔNIO PEREIRA FERNANDES, brasileiro, casado, lavrador, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação acima indicada, para no prazo de 15 dias, apresentar sua defesa sob pena de revelia e confissão, com fundamento nos artigos 335 e 344 do CPC/2015. Tudo em conformidade com o r. despacho encartado no evento 16 dos autos supra mencionados. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 5 de setembro de 2.016. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

**Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher****EDITAL DE INTIMAÇÃO****EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS****Autos: n.2010.0009.7997-8**

Requerido: J. E F. DE S..

Vítima: A. DE S. F.

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima Senhora A. DE S. F, sobre a r. sentença parcialmente transcrita a seguir "...DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGENCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrecinda da sentença absolutório ou até a execução integral da pena...." .Eu Cristiane Moreira, Tec. Judicial, digitei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o sentenciado, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 5007190-78.2013.827.2706, que a Justiça Pública como autora move contra Rayoandres da Silva Oliveira, tendo como vítima Janes Kele Alves de Oliveira, que chegue ao conhecimento DO SENTENCIADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimado do teor da sentença condenatória: "Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR RAYOANDRES DA SILVA DE OLIVEIRA, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do art. 21 do Decreto-Lei 3.688/41, e 147 do Código Penal, c/c art. 61, II, "f", todos do Código Penal Brasileiro, na forma do art. 7º, I e II, da Lei 11.340/2006." Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 5 de setembro de 2016, eu, Fábria Soares Siriano, o digitei. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial a vítima, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 5011815-92.2012.827.2706, que a Justiça Pública como autora move contra Francisco Pereira da Silva, tendo como vítima Maria Poliana da Silva, que chegue ao conhecimento DA VÍTIMA, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimado do teor da sentença condenatória: "Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal, na forma do art. 7º, I e II, da Lei 11.340/2006." Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 5 de setembro de 2016, eu, Fábria Soares Siriano, o digitei. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial a vítima e o sentenciado, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 0011075-54.2014.827.2706, que a Justiça Pública como autora move contra Tiago Marinho dos Santos, tendo como vítima Adriana Denise Loureiro Prado, que chegue ao conhecimento DA VÍTIMA E DO SENTENCIADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimado do teor da sentença condenatória: “Isto posto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado, e, portanto, condeno TIAGO MARINHO DOS SANTOS, já qualificado nos autos, como incurso nas sanções dos artigos 129, § 9º, do Código Penal e artigo 12 da Lei n. 10.826/2003, c/c art. 69 e 61, inc. II, alínea “a”, do Código Penal, e art. 7º, I, da Lei 11.340/06, passando a fixar e dosar-lhe a pena para reprovação de sua conduta.” Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 5 de setembro de 2016, eu, Fábيا Soares Siriano, o digitei. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**Juizado Especial da Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Obrigaçãõ de Fazer nº0010065-04.2016.827.2706**

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado Dr. SÉRGIO RODRIGO DO VALE-OAB/TO-547

Despacho: “...Intime-se o Estado do Tocantins, via Diário da Justiça para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cumprir a decisão liminar, sob pena de multa diária e bloqueio de verba pública.... Araguaína, 02 de setembro de 2016. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito”.

**ARAGUATINS****1ª Escrivania Criminal****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (15) DIAS**

Ação Penal nº 5000221-78.2012.827.2707

Denunciado: JANDIR NUNES DO NASCIMENTO

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal, desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 5000221-78.2012.827.2707, Chave do Processo nº952687549012, que a Justiça Pública move contra o réu: JANDIR NUNES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, lavrador, natural de Buriti do Tocantins/TO, nascido aos 21/09/1985, inscrito no Registro Geral sob o nº 655.304 SSP/TO e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 006.080.141-76, filho de João do Nascimento Neto e Irenir Nunes do Nascimento, com residência na rua Tancredo neves, 735, próximo a Igreja Assembleia de Deus Madureira, centro, Buriti do Tocantins/TO; para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum de Araguatins, sito à Avenida Araguaia, s/n, centro, na audiência de julgamento designada para o dia 13/10/2016, às 09h30mn, afim de assistir a referida audiência, oportunidade em que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (06/10/2016). Eu, (Maria Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito.

**ARAPOEMA****1ª Escrivania Cível****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS****0000296-97.2015.827.2708**

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, JOSÉ DE JESUS, brasileiro, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da presente ação, podendo manifestar-se sobre as declarações constantes dos autos e bem assim sobre todo o processado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei, a presente *Ação de Inventário, Autos nº. 0000296-97.2015.827.2708*, proposta por MARIA APARECIDA DE JESUS e MARIA DE LURDES DE JESUS em face do ESPÓLIO DE DIOLINA MARIA DE JESUS, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “*Maria de Lourdes de Jesus e outra, requereram abertura de inventário dos bens deixados pelo falecimento de DIOLINA MARIA DE JESUS, bem como a sua nomeação para o encargo de inventariante. Assim, nomeio inventariante a herdeira Maria de Lourdes de Jesus, a qual deverá prestar compromisso no prazo legal, devendo, posteriormente, prestar as primeiras declarações, no prazo de 10 dias. Após, digam os interessados, no prazo de 15 dias, citando-se o herdeiro José de Jesus, via edital. Providencie a inventariante a juntada da certidão negativa de débito junto à fazenda pública municipal, bem como o comprovante do recolhimento do imposto causa mortis, incidentes sobre o espólio, com base de cálculo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Cumpra-se. Arapoema, 11 de agosto de 2016. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito*”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital



que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil e dezesseis (06/09/2016). Eu, *Volnei Ernesto Fornari*, Escrivão Judicial, digitei e subscrevi.

## **AURORA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.**

Autos nº 5000074-79.2008.827.2711

Denunciado: Wanderley Pereira dos Santos

Vítima: Arnaldo Moreira Pontes

O Doutor JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, MM. Juiz de Direito da 1ª Escrivania Criminal da Comarca de Aurora do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o senhor **VANDERLEY PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.107.892-SSP-DF, lavrador, nascido aos 27 de janeiro de 1982, natural de Taguatinga-TO, filho de Hermes Bispo dos Santos e de Ana Pereira dos Santos, atualmente em local incerto e não sabido, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: "(...) Forte em tais razões, julgo procedente em parte a pretensão punitiva do estado para condenar VANDERLEY PEREIRA DOS SANTOS, como incurso no artigo 155, caput, do Código Penal. Em atenção ao disposto no art. 5º, inciso XLVI, 93, IX da Constituição Federal e nos artigos 59 e 68 do Código Penal, passo à dosimetria da pena. A culpabilidade é normal à espécie, não havendo elementos que ultrapassem os limites já deduzidos no tipo penal incurso. O réu é portador de bons antecedentes, a partir da análise da certidão constante de fls. 40. Poucos elementos se coletam a respeito de sua personalidade e conduta social. No que se refere aos motivos determinantes para a prática do crime, o lucro fácil já faz parte do tipo, pelo que não merece ser censurado nesta etapa. No que concerne às circunstâncias em que o crime ocorreria, entendo que o fato de ter sido praticado a conduta pelo denunciado após ser contratado para fazer mudança da vítima, bem como o fato de envolver adolescente no evento criminoso, torna mais reprovável esta circunstância judicial. Da análise das consequências do crime há de considerar que a vítima experimentou considerável prejuízo, além do que precisava muito do dinheiro para arcar com a sua subsistência e tratamento de saúde. Logo, desfavorável esta circunstância. O comportamento da vítima, no caso em comento, não contribuiu para a prática da infração. Atendo às diretrizes do art. 59 do Código Penal, estabeleço a reprimenda afilativa **em 02(dois) anos e 06(seis) meses de reclusão**, à míngua da existência de agravantes, causas de diminuição ou aumento de pena. Levando-se em conta a dosimetria da pena mensurada, condeno o réu a **30(trinta) dias-multa**, cada um no equivalente a um trigésimo do salário mínimo ao tempo do fato delituoso. Prescrevo-lhe o regime inicial aberto. A análise das circunstâncias judiciais do sentenciado (requisito subjetivo e objetivo) faz ver que faz jus à substituição da pena privativa de liberdade em duas restritivas de direito, a serem oportunamente estabelecidas no juízo da execução, artigo 44 do Código Penal. Autorizo o réu a recorrer em liberdade. Condeno o réu nas custas processuais, ficando a exigibilidade suspensa pelo período de 5(cinco) anos, art. 2º da Lei 6.050/60. Caso o processo transite em julgado sem recurso, façam-se os autos conclusos para eventual análise da prescrição retroativa. Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: Lance-se o nome do Réu no rol dos culpados; 2. Em consonância com a Instrução nº 03/2002, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do réu, com sua devida identificação pessoal, acompanhada da fotocópia da presente decisão, para cumprimento do disposto pelos artigos 71, parágrafo 2º, do Código Eleitoral, c/c artigo 15, III, da Constituição Federal. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Registre-se. Aurora do Tocantins-TO, 05 de novembro de 2013. Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito." Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Aurora do Tocantins-TO, 02 de setembro de 2016. Eu Rosanne Pereira de Souza, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo

## **GOIATINS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS**

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº 5000038-10.2008.827.2720 (e-proc), na qual figura como acusados figura como acusados VALDEZ DA SILVA RODRIGUES, GILSON CORREIA DA SILVA e DELVANIR KRAHÔ, e, por meio deste INTIMAR os acusados GILSON CORREIA DA SILVA, brasileiro, solteiro, diarista, natural de Goiatins/TO, nascido aos 08/07/1988, RG n. 1.105940-SSP/TO, filho de Jose Ferreira da Silva e Maria de Jesus Correia da Silva e DELVANIR KRAHÔ DELVANIR OU DELVAIR KRAHÔ, alcunhada como "Mulxiléia", brasileira, solteira, do lar, natural de Itacajá-TO, filha de Rufino Krahô e de Vilma Krahô, todos em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença judicial a seguir transcrita:.... Ante o exposto, julgo procedente a denúncia para condenar os acusados GILSON CORREIA DA SILVA e DELVANIR KRAHÔ como incurso nas sanções do art. 157 do Código Penal, com a causa de

aumento de pena do §2º, inciso II...“Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (05.09.2016). Eu, \_\_\_\_\_, esc. que digitei e dato – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 17h22min, na data de 05.09.2016.

## **GURUPI**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA N.º 68 / 2016 - DF**

O **Dr. Elias Rodrigues dos Santos**, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 42 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

**Considerando** que a servidora **Lara Santos de Castro**, Escrivã Judicial, matrícula nº 182742, lotada na 3ª Vara Cível, Comarca de 1ª Instância e 3ª Entrância, Gurupi - TO encontrar-se afastada de suas atividades pelo período de 3 (três) dias, compreendidos entre 5, 6 e 12 de setembro do ano em curso, em virtude de compensação de plantão forense com arrimo na resolução nº 12/2012, de 21 de agosto de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, processo SEI nº 14.0.0000530080-9.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Gardênia Coelho de Oliveira**, Técnica Judiciária, matrícula nº 197429, lotada na 3ª Vara Cível, Comarca de 1ª Instância e 3ª Entrância, Gurupi – TO para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial da Serventia adrede mencionada, pelo período de 3 (dois) dias, compreendidos entre 5, 6 e 12 de setembro do presente ano.

#### **Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos 5 de setembro de 2016.

**Elias Rodrigues dos Santos**

Juiz de Direito e Diretor do Foro

#### **PORTARIA N.º 67 / 2016 - DF**

O **Dr. Elias Rodrigues dos Santos**, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 42 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

**Considerando** que a servidora **Ângela Maria Fornari**, Escrivã Judicial, matrícula nº 208163, lotada na Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas, Comarca de 1ª Instância e 3ª Entrância, Gurupi - TO encontrar-se afastada de suas atividades pelo período de 2 (dois) dias, compreendidos entre 5 e 6 de setembro do ano em curso, em razão de ter atuado junto a Justiça Eleitoral do ano de 2014, processo SEI nº 16.0.000000189-2.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Igor Rodrigues da Costa**, Técnico Judiciário, matrícula nº 248245, lotado na Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas, Comarca de 1ª Instância e 3ª Entrância, Gurupi - TO para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivão Judicial da Serventia adrede mencionada, pelo período de 2 (dois) dias, compreendidos entre 5 e 6 de setembro do presente ano.

#### **Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos 5 de setembro de 2016.

**Elias Rodrigues dos Santos**

Juiz de Direito e Diretor do Foro

### **Juizado Especial da Infância e Juventude**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

AUTOS: 0007483-80.2016.827.2722

Autor: Ministério Público

Requerido: Ercival Ribeiro de Souza

FINALIDADE: Citação do requerido

**ERCIVAL RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, filho de João Ribeiro de Souza e de Laura Martins de Souza, nascido aos 11/10/1971, atualmente em local incerto ou não sabido, para os termos da ação de Guarda para querendo, responder aos termos da presente Ação de Adoção, oferecer resposta escrita indicando as provas a serem produzidas e desde logo rol de testemunhas

e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados na peça inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei. Despacho a seguir transcrito: Cite-se por edital. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”.

## **ITACAJÁ**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **SENTENÇA**

**AUTOS Nº 0000484-45.2015.827.2723**

CHAVE Nº 582579348815

AÇÃO: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

VÍTIMA: ALZIRA DOS REIS SILVA

ACUSADO: VILMAR ALVES DIAS

SENTENÇA. Vistos, etc. Trata - se de medida protetiva deferida. Ao que consta dos autos, não fora proposta a ação principal, decorrendo mais de 1 (um) ano, razão pela qual o feito deve ser extinto. Nesse sentido: LEI MARIA DA PENHA. LESÕES CORPORAIS. MEDIDAS PROTETIVAS. EXTINÇÃO DO PROCESSOCAUTELAR SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. AÇÃO PRINCIPAL NÃO PROPOSTA. POSSIBILIDADE. 1-Tendo as medidas protetivas caráter eminentemente cautelar, não ajuizada ação principal, seja ela cível ou criminal, extingue-se o processo sem o julgamento do mérito, em face da ausência de pressuposto de desenvolvimento válido e regular, sob pena de perpetuar indefinidamente a ameaça de um constrangimento ilegal, sem a comprovada justa causa. 2- Negar provimento. (TJ-MG - APR: 10209120108508001 MG, Relator: Antônio Armando dos Anjos, Data de Julgamento: 21/01/2014, Câmaras Criminais / 3ª CÂMARA CRIMINAL, Data de Publicação: 28/01/2014) Ainda: LEI MARIA DA PENHA - AMEAÇA - MEDIDAS PROTETIVAS - NATUREZA CAUTELAR - NÃO PROPOSITURA DA AÇÃO PRINCIPAL - INDEFERIMENTO - DECISÃO MANTIDA. O requerimento de concessão de medidas protetivas à vítima é uma medida de natureza cautelar, que impõe restrição à liberdade de ir e vir do indivíduo, e, como tal, não pode prolongar-se infinitamente no tempo; muito antes pelo contrário, tem duração temporal limitada. Decorridos mais de seis meses sem que tenha sido ajuizada a ação principal para dar sustentação às medidas cautelares, deve ser mantida a decisão que indeferiu o pedido de medidas protetivas. Desprovimento ao recurso é medida que se impõe. (TJ-MG - APR: 10024101531812001 MG, Relator: Antônio Carlos Cruvinel, Data de Julgamento: 06/05/2014, Câmaras Criminais / 3ª CÂMARA CRIMINAL, Data de Publicação: 16/05/2014) Itacajá-TO 20 de janeiro de 2015. Ademais, nada impede que nova medida seja deferida a qualquer momento a pedido da parte interessada. O que não se pode admitir é a indefinitividade da liberdade de ir e vir. Com essas considerações, indefiro o requerimento ministerial e conseqüentemente revogo a decisão que decretou as medidas protetivas, assim, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 485, IV do Código de Processo Civil. Procedam - se às comunicações necessárias. Após o trânsito em julgado, arquivem - se os autos com as devidas anotações necessárias. Publique - se. Registre - se. Intime - se. Cumpra - se. Itacajá - TO, 01 de setembro de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

## **MIRANORTE**

### **Diretoria do Foro**

**PORTARIA Nº 3543/2016 - PRESIDÊNCIA/DF MIRANORTE, de 31 de agosto de 2016**

I **instaura sindicância, nomeia Comissão sindicante e dá outras providências.**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRANORTE-TO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** a denúncia contra o Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas do distrito de Dois Irmãos da Comarca de Miranorte-TO, para apurar eventual responsabilidade com relação a conduta descrita no SEI15.0.000006816-8;

**CONSIDERANDO** a possível inobservância do delegatário responsável pelo cartório, dos preceitos inerentes à sua função;

**CONSIDERANDO** que solicitada informações ao CRI sobre os fatos narrados na inicial, estas não foram apresentadas dentro do prazo estipulado;

**CONSIDERANDO** o disposto no art 42, I, n, da Lei complementar Estadual nº 10, de 11 de Janeiro de 1996;

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** procedimento administrativo disciplinar em desfavor do senhor W.C.V Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas do distrito de Dois Irmãos Comarca de Miranorte, para apurar sua responsabilidade com relação aos fatos contidos no SEI 15.0.000006816-8.

**DESIGNAR** os servidores da Equipe Especial de Disciplina, conforme consta da informação evento retro, **CARLOS EDUARDO COSMA**, Analista Judiciário de 2ª Instância, matrícula 133171, **ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE**, Analista Judiciário de 2ª Instância, matrícula 91452 e **PATRICIA MENDONÇA JORGE ROCHA**, Analista Judiciário de 2ª Instância, matrícula 173348; bem como **DESIGNAR** a servidora **RAQUEL CRISTINA RIBEIRO COIMBRO COELHO**, Técnica Judiciária de 2ª Instância, matrícula 283342, na condição de suplente, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante para apuração dos fatos noticiados, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 dias, a contar da publicação desta Portaria, ficando desde já prorrogado por igual período nos termos da art. 179 da lei 1818/2007.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cledson José Dias Nunes**, Diretor do Foro, em 05/09/2016, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº. 0001082-87.2015.8272726 CHAVE: 573340449815**

Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Requerente: SUPERMERCADO SÃO JORGE

Advogado:

Requerido: MARQUIVAN DA SILVA

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, nos termos do artigo 20, da Lei nº 9.099/95, DECRETO a REVELIA e, em consequência JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) reclamante, para CONDENAR o (a) reclamado (a) ao pagamento de R\$ 938, 13 (novecentos e trinta e oito reais e treze centavos), corrigido monetariamente segundo os índices fixados pelo Governo Federal a partir do ajuizamento da causa, à míngua de informações sobre a data do vencimento da dívida, acrescido de juros ao percentual de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. DECLARO, ainda, EXTINTO O PROCESSO, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, em face do acolhimento do pedido do (a) reclamante. Deixo de condenar o (a) reclamado (a) ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, intime-se o (a) reclamado (a) para cumprir espontaneamente o julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 475-J do CPC aplicáveis aos juizados especiais, conforme Enunciado FONAJE nº 97. Não havendo pagamento voluntário por parte do devedor, aguarde-se por 6 (seis) meses a manifestação do (a) reclamante no sentido de dar início a execução do julgado, devendo, desde logo, indicar bens penhoráveis do reclamado (a). Permanecendo inerte o (a) reclamante ou não sendo localizado o reclamando (a) ou bens penhoráveis, expeça-se em favor da parte autora certidão de seu crédito, a qual servirá como título para futura execução, na hipótese de localização do devedor e de bens penhoráveis (Enunciado FONAJE nº 75) e, em seguida, arquivem-se. presente intimado. P. R. I. C. Miranorte, 30 de julho de 2015. André Fernando Gigo Leme Neto – Juiz em substituição automática.

## **PALMAS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

AUTOS nº 5010849-94.2011.827.2729

ACUSADO: JAKIS GOMES RIBIERO NORONHA

**FINALIDADE:** O juiz de Direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **JAKIS GOMES RIBIERO NORONHA**, brasileiro, nascido aos 07.05.1977, natural de Pindorama do Tocantins-TO, portador do RG 11.672-SSP/TO, inscrito no CPF nº 692.734.481-00, filho de Eugênia Gomes Ribeiro, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5010849-94.2011.827.2729**, cujo resumo segue transcrito: "[...] Destarte, acolhendo a manifestação do Ministério Público e da defesa, com fulcro na efetiva possibilidade do reconhecimento futuro da prescrição retroativa, reconheço a inexistência superveniente do interesse de agir na possível ação penal, na modalidade interesse-utilidade. Por consequência, deixo de apreciar o mérito e, nos

termos do art. 485, VI, do Código de Processo Civil, cuja aplicação ao processo penal é plenamente admitida, c/c artigo 397, IV, do CPP, ABSOLVO SUMARIAMENTE o acusado JAKIS GOMES RIBEIRO NORONHA, da imputação que lhe foi atribuída nos presentes autos. Após o cumprimento de todas as formalidades legais, inclusive com as comunicações de estilo, especialmente ao Instituto de Identificação para fins de cadastro, arquivem-se [...]. Palmas/TO, 02.09.2016. GIL DE ARAÚJO CORRÊA - Juiz de Direito." Palmas, 05.09.2016. Eu, Jocyléia Santos Falcão Martins, Secretária/SECRIM, mat. 238641, digitei e subscrevo.

### **3ª Vara da Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº** : 0021196-72.2014.827.2729

**Ação** : Procedimento Comum

**Requerente**: Edilson José do Carmo

**Advogados**: Ana Cecilia Delavy e Marta de Oliveira Schneider

**Requeridos**: Marta Regina Benosse e Cassia Benosse do CARMO

**DESPACHO**: "Vistos etc. Pelo Princípio da Cooperação, intime-se a advogada do autor via Diário de Justiça para: **a)** cadastrar-se no sistema Eproc, pois é a única forma de receber as intimações processuais; **b)** dar andamento ao feito em 05 dias, pena de extinção. Cumpra-se. Palmas, 17 de agosto de 2016. Odete Batista Dias Almeida. juíza de direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 05/09/2016.

### **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AÇÃO PENAL Nº 0032411-11.2015.827.2729**

**DENUNCIADO; JOSE DOMINGOS DA SILVA TELES**

O Juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. **DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias**, do denunciado, **JOSÉ DOMINGOS DA SILVA TELES**, brasileiro, natural de Itapicuru Mirim/MA, Pintor, casado, nascido aos 21.04.1968, filho de Rosa Nonata da Silva, portador do RG n 883633, inscrito no CPF sob nº 966.912.711-492, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 147, caput, c/c art. 61, II, F, na modalidade do artigo 7º, inc. I, II da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de Ação Penal n.º0003002-24.2014.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **CITADO** pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, "caput" do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 13 de junho de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AÇÃO PENAL Nº 0026886-48.2015.827.2729**

**Denunciado: WESLEY TELES APOLINARIO**

O Juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. **DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias**, do denunciado, **WESLEY TELES APOLINARIO**, brasileiro, união estável, protético, nascido em 11/10/1988, em Conceição do Araguaia-PA, CPF nº 026.700.181-90, portador do RG nº 778.642, SSP/TO, filho de Antonio Apolinario e Aldenira Teles da Silva, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 129, paragrafo 9º, do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **CITADO** pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, "caput" do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 20 de Julho de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei e subscrevo. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AÇÃO PENAL Nº 0026818-98.2015.827.2729**

**DENUNCIADO: WEINDEM VIEIRA DA SILVA**

O Juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. **DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias**, do denunciado, **WEIDEM VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de

Tocantínia-TO, nascido aos 10/12/1986, filho de Antônio Batista da Silva e Salvadora Vieira da Silva, portador do RG nº 84.779 SSP/TO e do CPF nº 017.359.661-42, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 129, parágrafo 9º, do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **CITADO** pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 13 de Junho de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei e subscrevo. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AÇÃO PENAL Nº 0009024-64.2015.827.2729**

**DENUNCIADO: WALEN FERREIRA DODO**

O Juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. **DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias**, do denunciado, **WALEN FERREIRA DODO**, brasileiro, solteiro, segurança, natural de Conceição do Araguaia-PA, nascido aos 29 de janeiro de 1983, filho de Eronice Ferreira Dodo, inscrito no RG nº 313801 SSP/TO e CPF nº 969.626.311-20, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 129, § 9º do Código Penal, c/c art. 29, caput, ambos do CP, na modalidade do artigo 5º, inc. III, e art. 7º, inc. I, da Lei nº 11.340/2006, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **CITADO** pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 13 de Junho de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei e subscrevo. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA Juiz de Direito**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AÇÃO PENAL Nº 0023413-88.2014.827.2729**

**DENUNCIADO: TULIO ITALO MARINHO SARAIVA**

O Juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. **DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias**, do denunciado, **TULIO ITALO MARINHO SARAIVA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de depósito, nascido em 07/06/1993, natural de Araguaína-TO, portador do CPF nº 040.155.271-35 e do RG nº 1101854, SSP/TO, filho de Edimundo Marinho de Sousa e de Eudete Alves Saraiva Marinho, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 129, parágrafo 9º, c/c artigo 61, inciso II, letra “f”, todos do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **CITADO** pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 13 de Junho de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei e subscrevo. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AÇÃO PENAL Nº 0023148-52.2015.827.2729**

**Denunciado: MOISÉS COSTA ROCHA**

O Juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. **DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias**, do denunciado, **MOISÉS COSTA ROCHA**, brasileiro, união estável, natural de São Luís-MA, filho de José Ribamar Rocha e Maria de Lourdes Costa Rocha, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 129, § 9º, c/c art 147, caput, c/c art. 61, II, F, na modalidade do artigo 7º, inc. I da Lei nº 11.340/2006, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **CITADO** pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 20 de Julho de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei e subscrevo. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**Ação Penal nº 5005610-41.2013.827.2729**

O Juiz de direito, Antiógenes Ferreira de Souza, Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal nº 5005610-41.2013.827.2729**, tendo como Denunciado: **NILSON FILHO SANTOS CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, natural de Porto Nacional/TO, nascido aos 01 de março de 1980, com 33 anos de idade, filho de Nilso Cavalcante Lima e Eudalia Ferreira Cavalcante, e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **ABSOLVO** o(a)(s) acusado(a)(s) no que diz respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CPP, art. 386, VII. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da vítima e Defesa, bem como pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Juiz de Direito (...). Palmas-TO, 03 de março de 2016.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 12 de julho de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito.**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS** **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **Ação Penal nº 5020897-78.2012.827.2729**

O Juiz Antiógenes Ferreira de Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal nº 5020897-78.2012.827.2729**, tendo como Denunciado: **FABRÍCIO JACKSON ROSA SANTOS**, brasileiro, união estável, Estudante, natural de Paraíso do Tocantins – TO, nascido aos 21 de julho de 1993, filho de Sara Maria Rosa e de Everaldo Barbosa Santos, portador da CI com RG nº 788.037 – 2ª via, expedida em 17.04.2012 pela SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.229.861-24 e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Registre-se e intime(m)-se pessoa(s) indicada(s) como autora(s) do(s) fato(s), bem como a vítima(s) no que couber. Após, arquivem-se com as cautelas de praxe. Providencie-se o necessário. Nada mais para constar, foi lavrado o presente termo para fins de registro e juntada aos autos competentes. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito. Palmas-TO, 13 de abril de 2016.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 26 de julho de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz.**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS** **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **Ação Penal nº 5016662-34.2013.827.2729**

O Juiz de direito, **Antiógenes Ferreira de Souza**, Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal nº 5016662-34.2013.827.2729**, tendo como Denunciado: **ALDINAN TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, serralheiro, natural de Anapurus/MA, nascido aos 24 de janeiro de 1978, com 35 anos de idade, filho de Domingos Pereira da Silva e Maria do Rosário Teixeira da Silva, e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **ABSOLVO** o(a)(s) acusado(a)(s) no que diz respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CPP, art. 386, VII. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Antiógenes Ferreira de Souza (Juiz de Direito Titular). Palmas-TO, 03/05/2016.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 5 de setembro de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5005077-82.2013.827.2729**

O juiz de Direito, **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5005077-82.2013.827.2729**, tendo como Réu: **ADÃO PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, Funileiro Industrial, natural de São Felix do Xingu/PA, nascido aos 16 de outubro de 1983, com 29 anos de idade, filho de Francisco Pereira do Nascimento e Maria Regina Pereira do Nascimento, RG nº 607577 SSP/TO e CPF nº. 003.776.961-88 como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se a Assistência da Acusação e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário [inclusive recolhimento de eventual(is) mandado(s) ou carta(s) precatória(s) pendentes] e, ultimadas as providências, arquivem-se os autos, cientes acusação e defesa. Palmas, 19 de Maio de 2016, **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**. "JUIZ DE DIREITO" E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas -TO, aos 13 de Junho de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito**.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****AÇÃO PENAL Nº 0031806-65.2015.827.2729****DENUNCIADO: MARCIO DOS SANTOS BATISTA**

O Juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado, **MÁRCIO DOS SANTOS BATISTA**, brasileiro, união estável, natural de Palmas-TO, ajudante de pedreiro, nascido aos 14/04/1991, filho de Sebastião Batista e de Dalva Paula dos Santos Batista, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do Art. 129, § 9º do Código Penal, na modalidade do art. 5º, III, art. 7º, II da Lei 11.340/06, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, "caput" do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 13 de junho de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei e subscrevo. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito**.

**Central de Execuções Fiscais****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 5000890-36.2010.827.2729****Ação: EXECUÇÃO FISCAL****Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS****Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE PALMAS****Executado: RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 041.918.892-49**

**SENTENÇA:** "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento do montante penhorado de R\$ 6.447,92 (seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos reais centavos) nestes autos no evento 19 e convertido em depósito judicial. Custas ex vi legis. Honorários já estão inclusos no valor a ser levantado pela Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".



## **PARAÍSO**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80))**

Prazo: 30 ( trinta ) dias

**ORIGEM:** Processo Eletrônico nº: 0003934-69.2015.827.2731 – Chave Processo nº 838577624615; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa; **Exequente:** ESTADO DO TOCANTINS – Fazenda Pública Estadual; Proc. do Exequente: Dr. Sérgio Rodrigo do Vale – Procurador Geral do Estado; **Executados:** Empresa – CRISTAL HAIR – J. S. SOUSA E CIA LTDA – ME e seus sócios: Adalto Silva Sousa Sobrinho e Jeane Silva Sousa; Valor da Dívida; R\$ 1.379,27; **CITANDO(S): 1º)- Empresa – CRISTAL HAIR – J. S. SOUSA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.620.293/0001-63, nas pessoas de seus sócio: Adalto Silva Sousa Sobrinho e Jeane Silva Sousa; 2º)- E, também, as próprias pessoas físicas naturais/sócios da empresa: ADALTO SILVA SOUSA SOBRINHO – CPF nº 027.071.631-98 e JEANE SILVA SOUSA – CPF nº 693.373.491-91, atualmente com sede/endereços em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE(S):** CITAR a empresa executada: CRISTAL HAIR – J.S. SOUSA E CIA LTDA – ME e seus sócios, Adalto Silva Sousa Sobrinho e Jeane Silva Sousa, aos Termos da Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa, que tem como Exequente, o ESTADO DO TOCANTINS – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, através da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, PARA que, os EXECUTADOS no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGUEM, o principal de R\$ 1.379,27 (um mil e trezentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – CDA nº: C-113/2015, datada de 13/02/2015, a ser atualizada no ato do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, promover a garantia da execução, oferecendo bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena da lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução, nos termos dos artigos 7º, 8º, 9º 10 e 11º da LEF - Lei nº 6.830/80). SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO, aos dezoito (18) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis. (2.016). Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80))**

Prazo: 30 ( trinta ) dias

**ORIGEM: Processo Eletrônico nº:** 0002969-91.2015.827.2731 – Chave Processo nº 195223697515; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa; **Exequente:** ESTADO DO TOCANTINS – Fazenda Pública Estadual; **Proc. do Exequente:** Dr. Sérgio Rodrigo do Vale – Procurador Geral do Estado; **Executados:** Empresa – COLHEITA COM. ATACADISTA DE CEREAIS LTDA e seus sócios: Edson Francisco Araújo e Valdemar Tavares; **Valor da Dívida;** R\$ 1.342,27; **CITANDO(S): 1º)- Empresa – COLHEITA COM. ATACADISTA DE CEREAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.405.975/0001-16, na pessoa de seu sócio: Edson Francisco Araújo; 2º)- E, também, a própria pessoa física natural/sócio da empresa: EDSON FRANCISCO ARAÚJO – CPF nº 857.759.935-35, atualmente com sede/endereço em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE(S):** CITAR a empresa executada: COLHEITA COM. ATACADISTA DE CEREAIS LTDA e seu sócio, Edson Francisco Araújo, aos Termos da Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa, que tem como Exequente, o ESTADO DO TOCANTINS – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, através da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, PARA que, os EXECUTADOS no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGUEM, o principal de R\$ 1.342,27 (um mil e trezentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – CDA nº: C-792/2015, datada de 13/05/2015, a ser atualizada no ato do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, promover a garantia da execução, oferecendo bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena da lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução, nos termos dos artigos 7º, 8º, 9º 10 e 11º da LEF - Lei nº 6.830/80). SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO, aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis. (2.016). Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) - Prazo: 30 (trinta) dias**

**ORIGEM:** Processos: nºs: 0002921-69.2014.827.2731; Chave do processo: 600374412414; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal de Dívida Ativa; Valor da Causa: R\$ 5.428,85 (cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco reais); Exequente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS –CRMV/TO; Procurador /Exequente: Dr. Jonas Salviano da Costa Júnior – OAB/TO nº 4.300. Executado: Empresa: LUCIA APARECIDA DE PAULA. CITANDO OS EXECUTADOS DEVEDORES: Empresa: LUCIA APARECIDA DE PAULA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CRMV-TO-00812-PJ, CNPJ nº 07.047.422/0001-61, neste ato nas pessoas de seus representantes legais, com sede/endereço atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR O EXECUTADO DEVEDOR: Empresa: LUCIA APARECIDA DE PAULA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CRMV-TO-00812-PJ, CNPJ nº

07.047.422/0001-61, neste ato nas pessoas de seus representantes legais, com sede/endereço atualmente em lugar incerto e não sabido. Aos Termos da Ação de Execução Fiscal de Dívida Ativa, que tem como Exequente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – CRMV/TO, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAR, o principal de R\$ 5.428,85 (cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa nº CDA nº 2447/12, 2791/12, 3026/13, a serem atualizadas no ato do efetivo pagamento, ou, oferecerem bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., ao primeiro (01) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2.016). Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária, o digitei.

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS) - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor **Milton Lamenha de Siqueira**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal se processam os autos de **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA nº 0001460-85.2016.827.2733**, que tem como vítima JANE APARECIDA FURTADO, e agressor WENDELL DA SILVA RODRIGUES. Sendo o presente para **CITAR** o agressor **WENDELL DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, casado, professor, inscrito sob o CPF nº. 944.693.342-00, filho de Irene da Silva Rodrigues, atualmente em lugar incerto e não sabido; para, **querendo, contestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida**, bem como **INTIMÁ-LO da Decisão Judicial** que determinou a sua **1. PROIBIÇÃO de aproximar-se da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, distância esta de pelo menos a uma distância de 100 (cem) metros; 2. PROIBIÇÃO de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação. OBSERVAÇÃO: Ficará o agressor advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da Prisão Preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais (art. 313, inciso III, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha.** O termo inicial do prazo para apresentação das alegações, computar-se-á a partir da data da citação pessoal do acusado. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, \_\_\_ Susam Carla Oliveira Dionizio – Servidora à disposição – TJ/TO-Mat.353000, que o digitei e subscrevi. Juiz M. LAMENHA DE SIQUEIRA

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS**

<b>Autos nº:</b>	<b>0000108-92.2016.827.2733</b>
Chave do Proc.	702439878016
Natureza da ação:	AÇÃO PENAL
Autor:	O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
Réu:	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA FILHO

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Intimação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 0000108-92.2016.827.2733, que a Justiça Pública, como Autora, move contra o denunciado **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA FILHO**. E não sendo possível INTIMAR, pessoalmente, o denunciado **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA FILHO**, brasileiro, união estável, comerciante, nascido em 25/02/1984, natural de São Paulo-SP, filho de Marco Antônio da Silva e de Simone Maria de Jesus, portador do RG nº. 995.010 SSP/TO, atualmente em local incerto e não sabido; fica por meio do presente, **INTIMADO** para tomar conhecimento do inteiro teor da **Sentença** proferida nos autos pelo MM Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca, Dr. Milton Lamenha Siqueira, com o seguinte teor: “(...) **SENTENÇA:** “(...) III- DISPOSITIVO. Posto isto, pelo que venho de expender e o mais que dos autos consta, reconheço a materialidade do delito e a existência de suficientes indícios de autoria, e, nos termos do art. 413, do CPP, PRONUNCIO o acusado MARCO ANTÔNIO DA SILVA FILHO como incurso no art. 121, caput, na forma do art. 14, II, ambos Código Penal. Por não vislumbrar os pressupostos para a decretação da prisão preventiva, reconheço o direito do réu de enfrentar a segunda fase de julgamento em liberdade. P.R.I. Pedro Afonso, 04 de agosto de 2016. Juiz M. Lamenha de Siqueira”. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (1º/09/2016). Eu, \_\_\_ Susam Carla Oliveira Dionizio – Servidora à Disposição-TJ/TO-Mat.353000, que o digitei e subscrevi. Juiz M. LAMENHA DE SIQUEIRA

## **PORTO NACIONAL**

### **2ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS FÍSICOS: 2011.0008.4835-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: ISSHIKI INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA

Advogado: THIAGO NOVELI CANTARIM OAB/SP 178937

Requerido: I A G AIRES

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001290-89.2011.2737**. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006

#### **AUTOS FÍSICOS: 2009.0003.6256-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: LEANDRO SOUZA DA SILVA OAB/MG 102588

Requerido: EPITÁCIO PINHEIRO FERNANDES

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000770-03.2009.2737**. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006. Bem como, INTIMAR, acerca da sentença proferida no evento 01, SENT6.

## **TAGUATINGA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 5000888-34.2013.827.2738 CHAVE: 270453705213

AÇÃO: DEMARCATÓRIA

REQUERENTE: ALGODOEIRA MARTINS E SILVA LTDA

REQUERIDO: CAMARGO CARDOSO AMBIENTAL LTDA E OUTROS

FINALIDADE: CITAR o requerido VALDIR FERREIRA VAZ, brasileiro, separado judicialmente, agropecuarista, portador da cédula deo RG n.º 340.647 SSP/MG e CPF n.º 211.913.106-63, para os termos da ação, e desejando contestar no prazo de 20 (vinte) dias. **ADVERTÊNCIA:** Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. **DESPACHO:** Defiro o pedido de citação por edital no evento 96. Cite-se com prazo de 30 dias e nos termos do art. 257, § único do NCPC. Após a citação deverá certificação da senhora Escrivã quanto ao prazo e resposta do Réu. Somente em seguida fazer conclusão para nomeação de curador. Intime-se. Taguatinga, Data certificada pelo sistema. GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito". Taguatinga/TO, 30 de agosto de 2016. (As) Iluipitrando Soares Neto, Juiz de Direito em Substituição.

### **2ª Vara Cível e Família**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 0000820-67.2016.827.2738

AÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA

REQUERENTE: FIDELICE FERREIRA LIMA

REQUERIDO: CARLOS FERREIRA LIMA

INTERDITADO: JOSAFÁ FERREIRA LIMA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº5170570-2ª Via-SSP/GO, nascido em 29/04/1969, filho de Carlos Ferreira Lima e Delícia Maria de Jesus Lima, natural de Arraias/TO, residente e domiciliado na Chácara Manoel Alves, município de Taguatinga/TO.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença a seguir transcrita: **DISPOSITIVO:** "Ante o exposto, acolho o pedido inicial de substituição de curatela para nomear FIDELICE FERREIRA LIMA como curadora de JOSAFÁ FERREIRA LIMA, sob compromisso e dispensada da especialização de bens em hipoteca local, o que faço com fundamento nos arts. 3º, II, c/c 1.775, § 3º, do Código Civil. Em obediência ao disposto no art. 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, a sentença de interdição será inscrita no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Regional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no Órgão

Oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita (art.98, NCPC). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos”. Data certificada pelo sistema. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito. (As) ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito em substituição.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**PROCESSO Nº: 0000260-28.2016.827.2738**

**AÇÃO: INTERDIÇÃO**

**REQUERENTE: ROSÁLIA BISPO DE ASSIS**

**REQUERIDO: ELSON URCINO DE ASSIS, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º416.934 SSP/TO e CPF n.º 076.459.681-09, nascido em 16/10/1997, filho de Isauro Bispo de Assis e Maria Urcino de Assis, residente e domiciliado na Fazenda Bebida, zona rural de Taguatinga/TO.**

**FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INTERESSADOS acerca da sentença, a seguir transcrita: DISPOSITIVO: Ante o exposto, decreto a interdição do Requerido de ELSON URCINO DE ASSIS, devidamente qualificado na inicial, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeando-lhe como curadora a Requerente ROSÁLIA BISPO DE ASSIS, CPF 003.497.651-54. Os poderes do curador não incluem a possibilidade de contrair dívidas em nome do curatelado nem alienar seus bens. Em obediência ao disposto no art. 756 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se ao Juízo da 17ª Zona Eleitoral/TO. Fixo honorários advocatícios de R\$500,00, (quinhentos reais) em favor do curador especial, a ser pago pelo Estado do Tocantins, uma vez que a Defensoria Pública já atua no pólo ativo. Sem custas, em virtude da assistência judiciária gratuita (NCPC, 98). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I. Os presentes saem intimados. 07/07/2016. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito. (as) ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito em substituição.**

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decreto Judiciário**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 253, de 06 de setembro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, inciso I, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e considerando o contido nos Autos Administrativos – IGEPREV 2016/24830/002237, resolve**

#### **CONCEDER**

a Silvana Rosa Pereira, matrícula nº 222467, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, no cargo de Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Classe “C”, Padrão 12, com proventos integrais, no valor de R\$ 20.152,10 (vinte mil, cento e cinquenta e dois reais e dez centavos) e reajuste paritário, declarando a vacância do referido cargo.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

#### **Decisão**

**PROCESSO SEI Nº 16.0.000003445-6**

**INTERESSADO: ESCOLA DE MAGISTRATURA TOCANTINENSE**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - CURSO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**DECISÃO nº 3519, de 06 de setembro de 2016**

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, para contratação da empresa **INSTITUTO TOCANTINENSE DE APRENDIZAGEM E ESTUDOS ESPECIALIZADOS EM TRANSITO LTDA ME**, CNPJ: 09.341.617/0001-45 por meio dos professores Dorivan Rodrigo Marques e Teobaldo Bento Vieira, que irão ministrar o **“Curso Prático de Direção Defensiva e Evasiva”** para servidores que atuam como motorista responsável pela frota e segurança de autoridades do Tribunal de Justiça ou membro da equipe de segurança lotado na Assessoria Militar, nos períodos de 12 a 15 de setembro e de 19 a 22 de setembro de 2016, com carga horária de 80 horas/aula, sendo que os motivos da contratação do serviço encontram-se justificados no evento 1082370.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 1079/2016 da Controladoria Interna (evento 1106131), no Parecer nº 1084/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1108488), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 1101439), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 43842/2016, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 1108492), visando à aludida contratação, pelo valor total de **R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)**, conforme proposta sob o evento 1082639, salientando que a Nota de Empenho e o Projeto Básico substituirão o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

#### **PUBLIQUE-SE.**

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio das Notas de Empenho à empresa em referência e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento do feito.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PROCESSO SEI: 16.0.00005799-5**  
**INTERESSADA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**

#### **DECISÃO nº 3510, 05 de setembro de 2016**

Trata-se de procedimento licitatório para Registro de Preços, visando à aquisição futura de veículos automotores tipo passeio modelo sedan, para renovação da frota de veículos institucionais de Gabinetes dos Desembargadores, veículos tipo passeio sedan com blindagem nível III-A, para o transporte com segurança de magistrados em situação de risco, bem como, veículos tipo passeio sedan e tipo utilitário caminhonetes, pequeno e médio porte, e caminhões, para suprir as demandas de serviços administrativos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Sob o evento 1085925, a empresa Ubermac Comércio e Serviços Ltda interpôs recurso contra a classificação da proposta apresentada pela empresa Toyota do Brasil Ltda para o item 1, sob a alegação de que o veículo ofertado não atenderia à especificação editalícia relativa à potência.

Instado a se manifestar, o SETRAN se posicionou desfavoravelmente ao recurso, aduzindo que o procedimento licitatório atendeu aos princípios da isonomia, economicidade, vantajosidade e ampla concorrência (evento 1098177).

Por sua vez, o Senhor Pregoeiro manteve a decisão adotada, esclarecendo que mero equívoco constante do edital não pode ser óbice para aceitação de proposta mais vantajosa para a Administração (evento 1099570).

Os fundamentos fáticos e jurídicos foram devidamente explicitados no Parecer 1082/2016, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1107427).

Nesse sentido, acolhendo as alegações do SETRAN e COLIC (eventos 1098177 e 1099570), os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 1107515), bem assim a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho 43683/2016 (evento 1107515), **CONHEÇO** e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (evento 1085925).

Na oportunidade, **ADJUDICO** o item 1 à empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA, devidamente habilitada no certame e cuja proposta, no valor unitário de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), fora classificada, por se apresentar como a mais vantajosa para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **COLIC** para dar ciência aos licitantes;
2. **CONTI** para manifestação acerca da homologação do certame, em relação aos itens 1, 3 e 4; e
3. **ASJUADMDG** para parecer e minuta dos atos homologatórios competentes.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 3620, de 05 de setembro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte;

**CONSIDERANDO** o contido na Portaria nº 2.395, de 21 de junho de 2016, bem como a decisão proferida no processo SEI nº 16.0.000005675-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas as férias do magistrado Adriano Morelli, relativas à 2ª etapa do exercício de 2016 e concedidas para ocorrer entre 12 de setembro e 11 de outubro de 2016, para serem usufruídas no período de 3 de novembro a 2 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

#### **PORTARIA Nº 3621, de 05 de setembro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 16.0.000019981-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar na realização de audiências em processos de réus soltos na Vara Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, incluindo os relativos à Metas do CNJ, constantes da pauta extraordinária designadas para os dias 24, 25, 26 e 27 de outubro de 2016.

Art. 2º É designado o juiz Marcelo Eliseu Rostirolla para, sem prejuízo de suas funções, presidir as audiências de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

### **Termo de Homologação**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 68, de 06 de setembro de 2016**

**PROCESSO SEI Nº 16.0.000006373-1**

**INTERESSADA: DIRETORIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 22/2016- SRP – CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS – BANCO D DADOS MYSQL**

Versam os autos sobre aquisição de subscrições de licenças, suporte e treinamento para infraestrutura de banco de dados MySQL pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, IN 6/2013, Decretos Federais 3.555/2000, Decretos 5.450/2005 e 6.204/2007, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer nº 1041/2016 da Controladoria Interna (evento 1094089), e nos Pareceres nºs 1045 e 1081/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (eventos 1094953 e 1107288), colho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 43647 (evento 1107296), **REVOGO** o ato sob evento 1094958 e seus efeitos, oportunidade em que **HOMOLOGO** o certame, nos termos da adjudicação realizada por Pregoeiro conforme Ata da Sessão 01 do Pregão Eletrônico 22/2016 (eventos 1083589 e 1083624), para que produza seus efeitos legais à:

1- empresa **G3 COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 02.606.231/0001-46**, os itens **01 e 02**, no valor total de **R\$ 482.200,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e duzentos reais)**.

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para elaboração da Ata de Registro de Preço, coleta de assinaturas, publicação do extrato e demais medidas pertinentes.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 3638/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17101/2016, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Paraisópolis/TO, no período de 5 a 06/09/2016, com a finalidade de troca de wifes e instalação de rede wireles.

Art. 2º Conceder ao servidor **Tiago Sousa, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352104**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Paraisópolis/TO, no período de 5 a 06/09/2016, com a finalidade de troca de wifes e instalação de rede wireles.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 3637/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17102/2016, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de

Miracema, Miranorte e Guarai/TO, no período de 12 a 17/09/2016, com a finalidade de troca de switches e instalação de rede wireles.

Art. 2º Conceder ao servidor **João Carlos Vilela Batello, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352364**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Miracema, Miranorte e Guarai/TO, no período de 12 a 17/09/2016, com a finalidade de troca de switches e instalação de rede wireles.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3636/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17099/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Wellington Magalhães, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352084**, o valor de R\$ 1.313,49, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 126,32, por seu deslocamento de Cristalândia/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 17 a 20/08/2016, com a finalidade de participação nas aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3635/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17100/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Wellington Magalhães, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352084**, o valor de R\$ 1.680,98, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 126,32, por seu deslocamento de Cristalândia/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 30/08/2016 a 03/09/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3634/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17107/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **José Eustaquio de Melo Junior, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352446**, o valor de R\$ 891,45, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 46,62, por seu deslocamento de Xambioá/TO para Comarca de Ananás/TO, no período de 12 a 14/09/2016, com a finalidade de proferir despachos, decisões e sentenças e realizar audiências em substituição automática.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3633/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17098/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Lilian Bessa Olinto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 243946**, o valor de R\$ 1.313,49, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 281,74, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 17 a 20/08/2016, com a finalidade de participação nas aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3632/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17075/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Alessandro Andre Bakk Quezada, Analista Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Divisão, Matrícula 255838**, o valor de R\$ 1.608,89, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.811,47, por seu deslocamento de Palmas/TO para São Paulo/SP, no período de 25 a 28/09/2016, com a finalidade de participação do 37º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna (Conbrai), promovido pelo Instituto de Auditores Internos do Brasil.

Art. 2º Conceder ao servidor **Emanuel Galvão Veloso, Chefe de Serviço, Matrícula 187335**, o valor de R\$ 1.608,89, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.811,47, por seu deslocamento de Palmas/TO para São Paulo/SP, no período de 25 a 28/09/2016, com a finalidade de participação do 37º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna (Conbrai), promovido pelo Instituto de Auditores Internos do Brasil.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3631/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17096/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Emerson Guimarães Barbosa, Militar, Matrícula 352324**, o valor de R\$ 734,98, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupí/TO, no período de 4 a 06/09/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta do magistrado em situação de risco, titular da Vara Criminal e de Execuções Criminais da Comarca, conforme SEI nº 14.0.000204496-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3628/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17093/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Meire Vânia Ferreira Araújo Guimarães, Colaborador Eventual / Assistente Social**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para São Félix do Tocantins/TO, no período de 12 a 14/09/2016, com a finalidade de realização de estudo social de envolvidos no processo 0000198-86.2014.827.2728, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3627/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17092/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vanessa Nohatto, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353308**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Alvorada/TO para Palmas/TO, no período de 18 a 19/09/2016, com a finalidade de atender convocação do Corregedor Geral de Justiça, para reunião através do Ofício N.º 120/2016 - CGJUS/ASJECGJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3625/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17091/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Alexandro Gonçalves de Lima, Secretário do Juízo, Matrícula 352259**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Alvorada/TO para Palmas/TO, no período de 18 a 19/09/2016, com a finalidade de atender convocação do Corregedor Geral de Justiça, para reunião através do Ofício N.º 120/2016 - CGJUS/ASJECGJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3624/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17090/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 578,51, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$

54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 244,23, por seu deslocamento de Alvorada/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 18 a 19/09/2016, com a finalidade de atender convocação do Corregedor Geral de Justiça, para reunião através do Ofício N.º 120/2016 - CGJUS/ASJECGJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3623/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17051/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Irene Lopes de Oliveira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 15766**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Ponte Alta, Araguacema, Novo Acordo e Itacajá/TO, no período de 12 a 16/09/2016, com a finalidade de atender as necessidades das comarcas.

Art. 2º Conceder ao servidor **Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Ponte Alta, Araguacema, Novo Acordo e Itacajá/TO, no período de 12 a 16/09/2016, com a finalidade de atender as necessidades das comarcas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3616/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17094/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Cledson José Dias Nunes, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Instância, Matrícula 290837**, o valor de R\$ 946,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 75,79, por seu deslocamento de Miranorte/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 25 a 27/08/2016, com a finalidade de participar do I Encontro dos Centros Judiciários e Solução de Conflitos CEJUSCs.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3615/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17087/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Alessandra Ferreira Velasco de Miranda, Psicóloga, Matrícula 353404**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 27/09/2016, com a finalidade de medida de proteção.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3614/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17086/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Alessandra Ferreira Velasco de Miranda, Psicóloga, Matrícula 353404**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 20/09/2016, com a finalidade de medida de proteção.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3613/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17085/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Alessandra Ferreira Velasco de Miranda, Psicóloga, Matrícula 353404**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 12/09/2016, com a finalidade de medida de proteção.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3612/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17084/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 05/09/2016, com a finalidade de fiscalização e prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder à servidora **Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 05/09/2016, com a finalidade de fiscalização e prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3611/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17083/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 03/09/2016, com a finalidade de fiscalização e prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder à servidora **Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 03/09/2016, com a finalidade de fiscalização e prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3610/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17080/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 02/09/2016, com a finalidade de fiscalização, e prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder à servidora **Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 02/09/2016, com a finalidade de fiscalização, e prestação de serviço à comunidade..

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3608/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17082/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 01/09/2016, com a finalidade de fiscalização e prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder à servidora **Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 01/09/2016, com a finalidade de fiscalização e prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3606/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17081/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jenilson Rodrigues de Araujo, Secretário do Juízo, Matrícula 352896**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Goiatins/TO para Araguaína/TO, no período de 5 a 06/09/2016, com a finalidade de levantamento de alvará judicial para realização de DNA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3605/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17088/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Eduardo Douglas da Silva Santos, Militar, Matrícula 353648**, o valor de R\$ 777,17, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Axixá/TO, no período de 4 a 07/09/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar levantamento e avaliação de risco de magistrado, conforme despacho presidencial contido no evento 1103888 do SEI nº 16.0.000018217-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Julio Cezar de Aguinario, Militar, Matrícula 353961**, o valor de R\$ 777,17, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Axixá/TO, no período de 4 a 07/09/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar levantamento e avaliação de risco de magistrado, conforme despacho presidencial contido no evento 1103888 do SEI nº 16.0.000018217-0.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3601/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17058/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Kasia Aline Silva Milhomem, Psi - Psicólogo, Matrícula 352889**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miracema/TO para Miranorte/TO, no dia 13/09/2016, com a finalidade de elaborar estudo psicossocial técnico, em relação as partes referente aos Autos de nº. 00001223-06.2015.827.2727; 0001509-50.2016.827.2726; 5000100-61.2010.827.2726; 0001743.32-2016.827.2726; 0001504-28.2016.827.2726 e 0001551-36.2015.827.2726.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3600/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17057/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jane de Fátima Santos Ferreira, Colaborador Eventual / Assistente Social**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraisópolis/TO para Monte Santo/TO, no dia 06/09/2016, com a finalidade de realizar estudo psicossocial determinado no processo judicial 5001738-46.2012.827.2731.

Art. 2º Conceder à servidora **Thayrine Teixeira Silva, Colaborador Eventual / Psicóloga**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraisópolis/TO para Monte Santo/TO, no dia 06/09/2016, com a finalidade de realizar estudo psicossocial determinado no processo judicial 5001738-46.2012.827.2731.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3599/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17052/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Kallynka de Souza Nazareno, Colaborador Eventual / Psicóloga**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Taipas/TO, no período de 12 a 13/09/2016, com a finalidade de Realizar acompanhamento psicológico periódico determinado no âmbito do processo 5000743-78.2012.827.2716.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3598/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17059/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Kasia Aline Silva Milhomem, Psi - Psicólogo, Matrícula 352889**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miracema/TO para Miranorte/TO, no dia 01/09/2016, com a finalidade de elaborar estudo psicossocial técnico, em relação as partes referente aos Autos de nº. 5001360-71.2013.827.2726.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3595/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17060/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Kasia Aline Silva Milhomem, Psi - Psicólogo, Matrícula 352889**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 0,00, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema/TO para Miranorte/TO, no dia 10/08/2016, com a finalidade de elaborar estudo psicossocial técnico, em relação as partes referente aos Autos de nº. 000861-70.2016.827.2726; 0000742.12.2016.827.2726; 0000861.70.2016.827.2726 e 000863-40.2016.827.2726.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3592/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17054/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Ednan Oliveira Cavalcanti, Cinegrafista, Matrícula 352404**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao

pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itaguatins/TO, no período de 11 a 14/09/2016, com a finalidade de manutenção e mudança de sala dos equipamentos de recepção de sinal via satélite, conforme SEI 16.0.000019232-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **João Leno Tavares Rosa, Editor de Corte, Matrícula 352641**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itaguatins/TO, no período de 11 a 14/09/2016, com a finalidade de manutenção e mudança de sala dos equipamentos de recepção de sinal via satélite, conforme SEI 16.0.000019232-9.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3591/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17061/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 946,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 59,72, por seu deslocamento de Miracema/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 25 a 27/08/2016, com a finalidade de participar do I Encontro dos Centros Judiciários e Solução de Conflitos CEJUSCs.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3590/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17062/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Bryan Oscar Oliveira Zaratim, Conciliador dos Juizados Especiais, Matrícula 162064**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema/TO para Palmas/TO, no período de 25 a 27/08/2016, com a finalidade de participar do I Encontro dos Centros Judiciários e Solução de Conflitos CEJUSCs.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3582/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 02 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações celebradas entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços; **CONSIDERANDO**, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 56/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000014530-4, firmada entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Bernardinetti & Bernardinetti Ltda, que tem por objeto a contratação futura de empresa especializada em prestação de serviços de Up Link (captação e subida de sinal), via UMT Unidade Móvel de Transmissão banda C, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.



**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Lily Sany Silva Leite, matrícula nº 352549, como gestora da Ata de Registro de Preços nº. 56/2016, e o servidor Vinícius Fernandes Barboza, matrícula 352403, como seu substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o registro de preços até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do registro de preços, a gestora notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3609/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 02 de setembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** o contido nos atos administrativos SEI nº 16.0.000013908-8; **resolve:**

**Art. 1º.** Criar a Comissão para recebimento provisório e definitivo do mobiliário, adquirido por este Tribunal de Justiça, nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº. 8.666/93.

**Art. 2º.** Designar os servidores **Joana D'arc Batista Silva**, matrícula 263644; **Heloiza Simoni Rosa Tavares Vieira**, matrícula 353366 e **Juarez Lopes Marinho**, matrícula 353163 para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência da primeira.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

## **DIRETORIA FINANCEIRA**

### **Edital de Intimação com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico **www.tjto.jus.br/custasfinais** devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br).

VALCIR NOLETO DE LIMA	002.934.461-13	5001536-52.2009.827.2706	R\$ 26,00
MARIA LUIZA GOMES DE AGUIAR	450.738.301-30	5002158-28.2010.827.2729	R\$ 132,49
ANTONIO DE SOUZA LINO	254.112.171-72	5008971-37.2011.827.2729	R\$ 118,64
ORBITA SERVICOS E COMERCIO DE SATELITE LTDA - ME	06.865.032/0001-36	5002010-17.2010.827.2729	R\$ 104,00
TELEFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/0316-37	0000358-02.2014.827.2732	R\$ 552,38
SALMOM RODRIGUES SILVA	028.842.101-99	5007080-10.2013.827.2729	R\$ 102,00
ELIECY COSTA JARDIM	067.104.348-00	5003547-48.2010.827.2729	R\$ 121,50
MARCELO DE SENA GUIMARAES	573.246.891-91	0001287-92.2014.827.2713	R\$ 154,00

SANDOVAL PEREIRA DOS SANTOS	360.143.201-30	5001008-90.2002.827.2729	R\$ 106,68
ROMILTON BRITO DA PAIXAO	797.010.001-53	5000987-75.2011.827.2737	R\$ 120,50
VIVIANE VELOSO ROCHA HOLZAPFEL	571.578.985-00	5000194-05.2011.827.2716	R\$ 2.296,66
MAKSON DIONY GOMES PARENTE	949.085.751-34	0000179-80.2014.827.2728	R\$ 144,00
ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	88.332.580/0026-13	5018755-67.2013.827.2729	R\$ 22,00
MARINA LOPES PORTO SILVA	805.051.551-68	0010540-22.2015.827.2729	R\$ 105,50
RONALDO PEREIRA LIMA	00.468.596/0001-59	0030429-59.2015.827.2729	R\$ 104,50
JOSE LOURENCO DE SOUSA	364.727.601-44	5014822-23.2012.827.2729	R\$ 99,00
LUIZ CARLOS DA SILVA	561.631.937-68	5031419-33.2013.827.2729	R\$ 108,00
J P COMERCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA - ME	10.606.596/0001-21	5021746-16.2013.827.2729	R\$ 143,11
MARIA TEREZA DE ALELUIA	887.842.661-04	5000033-28.2008.827.2739	R\$ 938,59
CERAMICA PAI ETERNO IND e COM LTDA - EPP	02.114.650/0001-93	5003361-89.2013.827.2706	R\$ 90,02
MUNICIPIO DE SAO BENTO DO TOCANTINS	871.586.391-34	0017223-81.2014.827.2706	R\$ 20,50
COFER COMERCIO DE FERRO LIMITADA	18.290.304/0004-49	5006221-96.2010.827.2729	R\$ 345,65
LURDES OSMARINI	501.848.149-87	5000078-32.2008.827.2739	R\$ 91,00
SHEYLA RODRIGUES DE ALMEIDA	549.282.811-87	0004705-87.2014.827.2729	R\$ 127,50
EDINILVA PEREIRA LOURO - ME	02.981.174/0003-70	5000566-03.2002.827.2737	R\$ 27,50
RELUZ COMERCIO DE JOIAS LTDA - ME	07.471.397/0001-49	0003341-46.2015.827.2729	R\$ 91,00
JUCILEIA FERREIRA DA CRUZ	025.551.271-60	0031426-76.2014.827.2729	R\$ 108,00
NILVAN BATISTA DO NASCIMENTO	014.063.481-98	5000164-36.2013.827.2736	R\$ 246,17
JOSE MANOEL JUNQUEIRA DE SOUZA	273.618.376-20	5000719-56.2007.827.2706	R\$ 324,60
CONTA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME	01.457.357/0001-66	5000001-35.2002.827.2706	R\$ 18,00
IMPERTECH MOTORS LTDA - ME	11.174.585/0001-82	5035510-69.2013.827.2729	R\$ 171,50
DAMIAO DA SILVA LIMA	212.258.342-87	5035197-11.2013.827.2729	R\$ 114,00
CEZAR ANTONIO COTA	362.108.626-91	5005320-65.2009.827.2729	R\$ 56,00
JAMIL DA COSTA SILVA	570.945.946-15	5000244-59.2011.827.2739	R\$ 453,51
MARIA ALDENI PEREIRA DA SILVA	007.621.601-28	5000483-20.2011.827.2721	R\$ 15,75

Maristela Alves Rezende  
Diretora Financeira

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extrato de Contrato**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 16.0.000019128-4**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 19/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2016**

**CONTRATO Nº 133/2016**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Construplac Com. de Mat. de Construção e Serviços Ltda Me.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento, instalação, manutenção, remoção e recuperação de forros e paredes em divisórias de gesso acartonado com emassamento, pintura acrílica e outros serviços de criação e desmembramento de salas e anexos do Poder Judiciário.

**VALOR:** O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 299.999,82 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos serviços e materiais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1145.4204

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30 e 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2016.

**EXTRATO DE CONVÊNIO****CONVÊNIO Nº. 13/2016****PROCESSO:** 16.0.000016667-0**CONVENENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONCEDENTE:** Município de Colméia.**OBJETO:** Cessão de servidores efetivos municipais, pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, sob a supervisão do Juiz Diretor do Foro, para desempenhar funções no âmbito da Comarca de Colméia -TO.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação.**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2016.**Extrato****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 360/2016****PROCESSO:** 16.0.000019306-6**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Claudina Rodrigues Brito**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Paraíso do Tocantins.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2016.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 320/2016****PROCESSO:** 16.0.000016268-3**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Maria Adenilda da Silva**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Tocantinópolis.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2016.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 350/2016****PROCESSO:** 16.0.000018988-3**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Maria Cristina dos Santos Lino**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Gurupi.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2016.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 363/2016**

**PROCESSO: 16.0.000019660-0****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Valdelice Maria dos Santos**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Araguaína.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2016.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 352/2016****PROCESSO: 16.0.000019001-6****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Junia Ferreira da Silva**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Araguaína.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2016.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 357/2016****PROCESSO: 16.0.000019303-1****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Leiliane Paz de Sousa Vargas**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Gurupi.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2016.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 358/2016****PROCESSO: 16.0.000018704-0****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Elinne de Cássia Maia Ferreira**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Tocantinópolis.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2016.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 280/2016**

**PROCESSO:** 16.0.000012737-3

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Andreia Galvão Rocha Vieira

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Gurupi.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2016.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 306/2016**

**PROCESSO:** 16.0.000017118-6

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Noemia Cardoso Nascimento Santos

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Dianópolis.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2016.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 338/2016**

**PROCESSO:** 16.0.000017893-8

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Laudelina Porto da Silva Araujo

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Araguaína.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2016.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 292/2016**

**PROCESSO:** 16.0.000017847-4

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Maria Alciliadora Mendes

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Tocantinópolis.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077  
**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39  
**FONTE DE RECURSOS:** 0100  
**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2016.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 347/2016**

**PROCESSO:** 16.0.000019699-5

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Izabel Saboya Santos Sousa

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Tocantinópolis - TO.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2016.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 290/2016**

**PROCESSO:** 16.0.000012703-9

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Zulmira Gonzaga Cardoso

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Porto Nacional.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2016.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 262/2016**

**PROCESSO:** 16.0.000012358-0

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Jaqueline Garcia

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2016.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 291/2016**

**PROCESSO:** 16.0.000012603-2

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADO:** Deivi Campos Pinto

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2016.

### **Termo de Doação**

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

**TERMO DE DOAÇÃO Nº. 06/2016**

**PROCESSO 16.0.000007012-6**

**DOADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**DONATÁRIA:** Capitania Fluvial do Araguaia-Tocantins

**OBJETO:** Doação de bens em conformidade com os artigos 47 e 54 da Portaria nº. 145/2011, o artigo 17, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2016.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **Aviso de Licitação**

**ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP, COM COTA RESERVADA E AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Processo nº:** 16.0.000012241-0

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 046/2016-SRP

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Legislação:** Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de refrigeração

**Data:** Dia 22 de setembro de 2016, às 08:30 horas (horário local)

**Local:** Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

**Nota:** Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Palmas, 05 de setembro de 2016.

**Letícia do Socorro Barbosa Azevedo**

**Pregoeira**

## **CENTRAL DE COMPRAS**

### **Extrato**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 16.0.000016334-5

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00380

**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADO:** Danielle Anne Pamplona

**CPF:** 942.870.079-72

**OBJETO:** Empenho destinado à contratação de instrutora para ministrar o curso “Conexões Ocultas entre o Executivo e o Judiciário: Políticas Públicas e Decisões Judiciais”, para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Tocantins, no período de 31 de agosto a 02 de setembro de 2016, com carga horária de 20 (vinte) horas/aula.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.128.1145.4180

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.36 - **Subitem:** 28

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 29 de Agosto de 2016.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PRESIDENTE**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**  
**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**  
**Dr. RONICLAY ALVES MORAIS**

**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**  
**VICE-PRESIDENTE**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**  
**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**  
**Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**

**TRIBUNAL PLENO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)**  
**Des. AMADO CILTON ROSA**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS**

**JUIZA CONVOCADA**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)**

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)**  
**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)**  
**ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)**  
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**1ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Des. MOURA FILHO (Presidente)**  
**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)**  
**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**  
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Des. MOURA FILHO**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**

**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**

**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

**OUVIDORIA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**ESMAT**  
**DIRETOR GERAL DA ESMAT**  
**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**  
 1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**  
 2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**  
 3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DIRETOR GERAL**  
**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**  
**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**  
**DIRETOR FINANCEIRO**  
**MARISTELA ALVES REZENDE**  
**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**VANUSA BASTOS**  
**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO GIRALDE**  
**DIRETOR JUDICIÁRIO**  
**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**  
**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**  
**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**  
**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**  
**CONTROLADOR INTERNO**  
**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

**Divisão Diário da Justiça**

**JOANA P. AMARAL NETA**  
 Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**  
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**  
 Praça dos Girassóis s/nº.  
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007  
 Fone/Fax: (63)3218.4443  
[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)